# ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

**Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.**
**CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.**


1 Adt 0129 Trace

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0129/2019**

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, com CNPJ/MF nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo **Sr**. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF nº 145.268.160-00, doravante denominada apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa:

**TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA ME**, pessoa jurídica, com sede a Rua Bento Francisco, Bairro São Miguel, na cidade de Biguaçu-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 34.133.947/0001-92, neste ato representada pelo seu procurador, **Sr. ROBERTO DA GAMA JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.121.323, CPF sob nº 078.655.949-76 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação n° 0146/2019 – Pregão Presencial nº 080/2019, e pelos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica aditado para mais **03 veículos o serviço de rastreamento,** do Pregão Presencial nº 0080/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 454/2020, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quanti. a Aditar | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão da frota de veículos do Município de Xanxerê, com leitora para cartão RFID para identificação do motorista, incluindo o fornecimento de no mínimo 3 (três) cartões por veículo. | 03 und | 26,90 Mensal | 80,70 |
| | **TOTAL:** | | | **R$ 968,40** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses <u>contados a partir de 11 de setembro de 2020, vigorando até 10 de setembro de 2021</u>,** conforme Ofício da Contratada e Parecer do Comitê Gestor nº 454/2020, anexos ao presente.

**CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 21 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

CONTRATANTE

**TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA ME**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: